



## **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Nº 084/2014**

**TERMO CONTRATUAL Nº 044/2017**

Que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235 - Setor Central, nesta cidade de Itajá, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENIS CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, desquitado, inscrito no CPF sob o nº 060.763.351-49, portador da RG 544.617, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado a Rua Jacob Rodrigues, 387, setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S.A GUIMARAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.538/0001-09, com sede administrativa da Rua Dona Eva, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado por Sebastião Aparecido Guimarães, brasileiro, motorista, portador da CI(RG) nº 404.119, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 142.902.191-87, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar o CONTRATO ORIGINAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O instrumento será Terceiro as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 4,5% (quatro vírgula cinco) por cento no valor do quilometro rodado do Contrato, passando o valor contratual do quilometro rodado de mensal de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, aos pagamentos dos meses de setembro a dezembro de 2017.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam a presente apostila contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ITAJÁ - GO, 01 de setembro de 2017.

**RENIS CESAR DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**S.A GUIMARAES TRANSPORTES - ME.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_